



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.670

SEGOV/GDO

Publicado no
Diário Oficial / ES

de: 14/05/2014

Q

Rubrica

Proíbe o uso de cerol ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, de papagaios, de pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou com finalidade publicitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica proibido o uso de qualquer material cortante nas linhas de pipas, papagaios, de pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou com finalidade publicitária.

Art. 2°. VETADO.

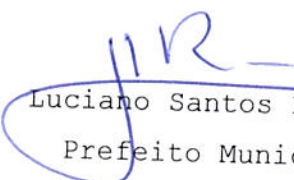
Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de maio de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal